



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 186, de 22 de dezembro de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Casas Populares do Programa Habitacional “Nosso Teto” e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos beneficiários do Programa Habitacional “Nosso Teto” as casas construídas pelo referido programa, compreendido todos os materiais nelas empregados.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a arcar com as despesas decorrentes da transmissão que correrão por conta da outorgante doadora, à conta da dotação orçamentária nº 0201 01 04 122 0402 2.074 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 3º - A doação dos imóveis serão gravados com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, tendo como termo resolutivo de tal condição a vitaliciedade do donatário, devendo esta condição constar obrigatoriamente da escritura de transmissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei Municipal nº 95, de 28 de março de 2000, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 22 de dezembro de 2004.


João Alves Passos
Prefeito Municipal